



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 640/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por Cancelamento de Dotação, no Atual Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com criação de dotação orçamentária no **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, para devolução de saldo de convênio, originário do Governo Estadual, repassado através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB com os seguintes códigos e valores:

08 - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

002 - Divisão de Agropecuária

20.306.0010.2145 - Devolução Saldo de Convênio com a SEAB - FR 783

01303 -3.3.22.93.00.00 - 0 - 0 - 783 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 1.200,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Cancelamento de Dotação no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

13 - Departamento Municipal de Saneamento

001 - Gabinete do Diretor

17.122.0010.2096 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saneamento

04350 - 3.3.90.36.00.00 - 0- 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 616 de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2021”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de setembro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 21 / 09 de 2021

Edição: 2592 - pág 6

(quatro inteiro e cento e oitenta e nove décimos de centésimo por cento) decorrente do aumento do efetivo para obedecer às recomendações do município de Arapoti.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acréscimo
O valor total do contrato, após o acréscimo, será de R\$ 51.038,01 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e um centavo), conforme planilha abaixo:

- Planilha prevista conforme contrato original:

| PESSOAL | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| Segurança Portaria | 1 | 120,00 | 120,00 |
| Aplicadores | 6 | 144,00 | 864,00 |
| Fiscal de Corredor | 4 | 120,00 | 480,00 |
| Auxiliar de limpeza e manutenção | 1 | 120,00 | 120,00 |
| VALOR TOTAL | | | 1.584,00 |

Planilha após o aumento do efetivo, conforme recomendação do município de Arapoti:

| PESSOAL | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| Segurança Portaria | 4 | 120,00 | 480,00 |
| Aplicadores | 15 | 144,00 | 2.160,00 |
| Fiscal de Corredor | 6 | 120,00 | 720,00 |
| Auxiliar de limpeza e manutenção | 2 | 120,00 | 240,00 |
| VALOR TOTAL | | | 3.600,00 |

Totalizando, assim, uma diferença de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), aumentando o valor contratual de R\$ 48.986,01 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e um centavo) para R\$ 51.038,01 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal
O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapoti, em 13 de setembro de 2021.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI/PR
RUA TELÊMACO CARNEIRO, Nº 531, CENTRO - CEP 84.990-000
CNPJ Nº 05.493.720/0001-50 - FONE: (43) 3557-5962

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 e DO PROCESSO Nº 3/2018.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM, inscrito no CNPJ/MF nº 05.493.720/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.223.589-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 904.949.899-04.

CONTRATADA: A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – Câmpus Cornélio Procopio - FUNTEF-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 02.032.297/0004-45, representada pelo Senhor JORGE LUIZ DE SA RIECHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.961.459-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO sob o nº 6/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO sob o nº 6/2021, celebrado entre as partes em 25/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reequilíbrio
O reequilíbrio econômico financeiro será conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE, no percentual de 9,8526 % (nove inteiros e oito mil, quinhentos e vinte e seis décimos de milésimo por centos), referente índice acumulado nos últimos 12 meses - Julho/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço
O valor global do contrato terá seu valor reajustado de R\$ 51.038,01 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e um centavo) para R\$ 56.086,58 (cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a um acréscimo R\$ 5.028,57 (cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Efeitos
Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro vigoram a partir de 14/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação Legal
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no inciso II, alínea "d", c/c § 6º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapoti, em 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente: Tomada de Preços nº 2/2021.

Processo nº: 94/2021.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto HOMOLOGA, efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 2/2021, cujo objeto, consiste na contratação de empresa para construção de muros, junto ao Cemitério Municipal, localizado na Rua Jauri Viana Esteves, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que fazem parte integrante da presente Licitação.

Arapoti, 13 de setembro de 2021.
Iraní José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente: Tomada de Preços nº 2/2021.

Processo nº: 94/2021.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 94/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2021, cujo objeto, consiste na contratação de empresa para construção de muros, junto ao Cemitério Municipal, localizado na Rua Jauri Viana Esteves, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que fazem parte integrante da presente Licitação, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

| Lote | Empresa | Valor (R\$) |
|------|------------------------------|-------------|
| 01 | J. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 86.923,77 |

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 13 de setembro de 2021.

Iraní José Barros
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 640/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por Cancelamento de Dotação, no Atual Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para devolução de saldo de convênio, originário do Governo Estadual, repassado através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB com os seguintes códigos e valores:

08 - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
002 - Divisão de Agropecuária
20.306.0010.2145 - Devolução Saldo de Convênio com a SEAB - FR 783
01303 -3.3.22.93.00.00 - 0 - 0 - 783 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 1.200,00

JUNDIAÍ DO SUL

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Cancelamento de Dotação no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

13 - Departamento Municipal de Saneamento
001 - Gabinete do Diretor
17.122.0010.2096 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saneamento
04350 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.200,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 616 de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2021", revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de setembro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
publicação Nº 006/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Dispõe sobre a classificação final definitiva e a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO Município de JUNDIAÍ DO SUL - PR e a Comissão de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 89/2021, posteriormente alterada pela Portaria 96/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Na ausência de recursos interpostos quanto à classificação final preliminar, divulga-se a classificação final definitiva dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme ANEXO I do presente edital.

- 1.1 Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência junto ao presente Processo Seletivo Simplificado.
2. Divulga-se a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL aos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, junto ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021 do Município de Jundiá do Sul.
3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Jundiá do Sul/PR, 21 de setembro de 2021.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL
Kogi Emoto
Presidente da Comissão